



## **Câmara Municipal de Irupi**

### **AUTÓGRAFO DE LEI N° 13 / 2022**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRUPI A CUSTEAR DESPESAS COM CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA OS SERVIDORES E VEREADORES.**

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas com a confecção de certificado digital para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Irupi.

Art. 2º. Os equipamentos confeccionados devem ser utilizados nas dependências do Poder Legislativo para o desempenho das atividades diárias dos servidores e dos vereadores.

Parágrafo Único – O Servidor ou Vereador que necessitar utilizar o Equipamento em atividades externas, assumirá a responsabilidade do uso enquanto estiver fora das dependências da Câmara Municipal de Irupi.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
AOS 23/03/2022 00:00:00

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

